TERMO DE CONTRATO 109/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO UNI-FACEF**, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA-EPP**, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2015.

Processo nº 32/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS E ACADÊMICAS PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO UNI-FACEF	
Data assinatura: 20/10/2015	**Valor Global: R$ 15.613,20**
Vigência/Execução: de 20/10/2015 a 19/10/2016	

Contratada:

Razão Social:	**M2 COMÉRCIO GERAL LTDA-EPP**		
Endereço:	Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2795, sala 105. Bairro Novo. Olinda / PE		
CEP:	53.030-260	**CNPJ:**	**21.203.692/0001-45**
Representante	Rogério Menezes Coelho Júnior	**CPF**	043.238.724-29
e-mail:	**m2comercio@hotmail.com**	**Tel:**	(81) 3012-1201

O **Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA,** situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 emitida pela SSP/SP e CPF nº 369.208.608-30 de a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **M2 COMÉRCIO GERAL LTDA-EPP**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto do Município de Franca nº 8.511/05 de 22/06/2005, Lei Complementar nº**

123/2006, e na **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, **contrato de fornecimento de obras literárias e acadêmicas de Medicina, Engenharias e Letras para a ampliação do acervo da biblioteca "José Garcia de Freitas"**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de **obras literárias e acadêmicas de Medicina, Engenharias e Letras expressos na tabela a seguir, para a ampliação do acervo da biblioteca "José Garcia de Freitas"**, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 25/2015.

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTORES	EDITORA	QDE
05	5.1	ENGENHARIA SOCIAL	IAN MANN	EDGARD BLUCHER	2
	5.2	GRAFOS: INTRODUÇÃO E PRÁTICA	PAULO OSWALDO BOAVENTURA NETTO,SAMUEL JURKIEWICZ	EDGARD BLUCHER	2
	5.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS BÁSICAS: PARA PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	MANOEL HENRIQUE CAMPOS BOTELHO; MÁRCIO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	EDGARD BLUCHER	2
	5.4	MODELAGEM E CONTROLE NA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO: APLICAÇÕES EM MATLAB	GEOVANI CAVALCANTI NUNES	EDGARD BLUCHER	2
	5.5	INTRODUÇÃO AOS PROCESSOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS	CLAUDIO SHYINTI KIMINAMI WALMAN; BENÍCIO DE CASTRO; MARCELO FALCÃO DE OLIVEIRA	EDGARD BLUCHER	2
	5.6	GEOLOGIA SEDIMENTAR	SUGUIO, KENITIRO	EDGARD BLUCHER	2
	5.7	GESTÃO DE OPERAÇÕES	JOSÉ CELSO CONTADOR	EDGARD BLUCHER	2
	5.8	PROJETO DE PRODUTO - GUIA PRÁTICO PARA O DESIGN DE NOVOS PRODUTOS	MIKE BAXTER	EDGARD BLUCHER	2

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTORES	EDITORA	QDE
05	5.9	QFD - DESDOBRAMENTO DA FUNÇÃO QUALIDADE NA GESTÃO DE DESENVOLVIMENTOS DE PRODUTOS	LIN CHIH CHENG; LEONEL DEL REY DE MELO FILHO	EDGARD BLUCHER	2
	5.10	QUALIDADE - CONCEITOS E APLICAÇÕES - EM PRODUTOS, PROJETOS E PROCESSOS	FERNANDO TOBAL BERSSANETI ; GREGÓRIO BOUER	EDGARD BLUCHER	2
	5.11	TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA	LAURO XAVIER NEPOMUCENO	EDGARD BLUCHER	2
	5.12	CEP PARA PROCESSOS CONTÍNUOS E EM BATELADAS	ALBERTO WUNDERLER RAMOS	EDGARD BLUCHER	3
	5.13	INTRODUÇÃO AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	NELSON KAGAN , CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA BARIONI, ERNESTO JOÃO ROBBA	EDGARD BLUCHER	3
	5.14	GESTÃO DA PRODUÇÃO	FALKO WIENEKE	EDGARD BLUCHER	5
	5.15	ERGONOMIA PROJETO E PRODUÇÃO - REVISTA E AMPLIADA	ITIRO IIDA	EDGARD BLUCHER	10
	5.16	ESTUDO DE MOVIMENTOS E DE TEMPOS: PROJETO E MEDIDA DO TRABALHO	RALPH MOSSER BARNES	EDGARD BLUCHER	10
	5.17	METODOLOGIA DO PROJETO - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO	OMAR MOORE DE MADUREIRA	EDGARD BLUCHER	10
	5.18	CADERNO DE MUROS DE ARRIMO (2ª EDIÇÃO)	ANTONIO MOLITERNO	EDGARD BLUCHER	10

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTORES	EDITORA	QDE
05	5.19	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS - PARA ENTENDER E GOSTAR	MANOEL HENRIQUE CAMPOS BOTELHO	EDGARD BLUCHER	10
	5.20	TOPOGRAFIA - APLICADA A ENGENHARIA CIVIL (VOLUMES 1 E 2)	ALBERTO DE CAMPOS BORGES	EDGARD BLUCHER	10
	5.21	O DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	VAHAN AGOPYAN, VANDERLEY M. JOHN	EDGARD BLUCHER	2
	5.22	QUÍMICA UM CURSO UNIVERSITÁRIO	MAHAN, BRUCE H	EDGARD BLUCHER	2
07	7.1	FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA TÊXTIL - DA CONCEPÇÃO DA FIBRA AO PROCESSO DE ESTAMPARIA - SÉRIE EIXOS	RENATO NOGUEIROL LOBO; ERIKA THALITA NAVAS PIRES LIMEIRA; ROSIANE DO NASCIMENTO MARQUES	ÉRICA	2
	7.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS	GERALDO CAVALIN	ÉRICA	2
	7.3	MESTRE DE OBRAS - GESTÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	ADRIANO AURELIO RIBEIRO BARBOSA, JOSÉ AMÉRICO ALVES SALVADOR FILHO, RO	ÉRICA	2
	7.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRINCÍPIOS E APLICAÇÕES	NORBERTO NERY	ÉRICA	2
	7.5	ANÁLISE DOS SOLOS	PALLOMA RIBEIRO CUBA DOS SANTOS E JOÃO DALTON DAIBERT	ÉRICA	2
	7.6	TOPOGRAFIA - TÉCNICAS E PRÁTICAS DE CAMPO	JOÃO DALTON DAIBERT	ÉRICA	2
	7.7	UML 2.5 - DO REQUISITO À SOLUÇÃO	LIMA, ADILSON DA SILVA	ÉRICA	2

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTORES	EDITORA	QDE
07	7.8	ARQUITETURA DE COMPUTADORES - PCS - COLEÇÃO: EIXOS	PAIXAO, RENATO RODRIGUES	ÉRICA	2
	7.9	NR-10- SEGURANÇA EM ELETRICIDADE	JOUBERT RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	ÉRICA	3
	7.10	ANÁLISE DE CIRCUITOS DE CORRENTE ALTERNADA	ROMULO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ÉRICA	5
	7.11	ANÁLISE DE CIRCUITOS DE CORRENTE CONTÍNUA	ROMULO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ÉRICA	5
10	10.1	CONSTRUÇÃO - 101 PERGUNTAS E RESPOSTAS − DICAS DE PROJETOS, MATERIAIS E TÉCNICAS	JONAS SILVESTRE MEDEIROS	MANOLE	2
	10.2	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS	LINEU BELICO DOS REIS; MARCELO DE ANDRADE ROMERO	MANOLE	10
	10.3	CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL E GESTÃO AMBIENTAL	ARLINDO PHILIP JR; MARCELO DE ANDRADE ROMÉRO; GILDA COLLET BRUNA	MANOLE	10
	10.4	REÚSO DE MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO	BILL ADDIS	OFICINA DE TEXTOS	2
	10.5	TENSOES E DEFORMAÇAO EM GEOLOGIA	FIORI, ALBERTO PIO; WANDRESEN, ROMUALDO	OFICINA DE TEXTOS	2
	10.6	GEOLOGIA DE BARRAGENS	COSTA, WALTER DUARTE	OFICINA DE TEXTOS	2
	10.7	ATERROS SOBRE SOLOS MOLES - PROJETO E DESEMPENHO - 2ª EDIÇÃO	MÁRCIO DE SOUZA S. ALMEIDA, MARIA ESTHER SOARES MARQUES	OFICINA DE TEXTOS	2

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTORES	EDITORA	QDE
10	10.8	PATOLOGIA DAS FUNDAÇÕES	JARBAS MILITITSKY, NILO CESAR CONSOLI, FERNANDO SCHNAID	OFICINA DE TEXTOS	2
	10.9	GEOLOGIA DE ENGENHARIA	NIVALDO JOSÉ CHIOSSI	OFICINA DE TEXTOS	10
	10.10	LIÇÕES EM MECÂNICA DAS ESTRUTURAS	CARLOS EDUARDO NIGRO MAZZILLI; JOÃO CYRO ANDRÉ; MIGUEL LUIZ BUCALEM; SÉRGIO CIFÚ	OFICINA DE TEXTOS	10

Parágrafo Primeiro - Os livros deverão ser novos e entregues embalados, de forma a permitir integridade do produto.

Parágrafo Segundo - Os livros deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos livros fornecidos por meio deste contrato é **R$ 15.613,20 (quinze mil seiscentos e treze reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Os livros fornecidos que porventura apresentem defeitos de impressão, encadernação ou outro, deverá ser substituído por outro no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do defeito, sendo que o prazo de pagamento só começará a fluir do recebimento do novo exemplar íntegro.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS – Os livros deverão ser entregues na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, CEP 14401-135.

Parágrafo Primeiro – **Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 60 (sessenta) dias corridos para livros importados, após o recebimento do empenho.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do equipamento fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os livros serão recebidos:
I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;
II - **definitivamente**, no prazo de **dez dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento definitivo

dos livros licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:
a) fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

- Ficha / Elemento: 017 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- Sub elemento: 4.4.90.52.18.001 – Coleções e materiais bibliográficos

- Projeto atividade: 1302 – Móveis, máquinas equip. e obras literárias

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 20 de outubro de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Rogério Menezes Coelho Júnior
M2 Comércio Geral Ltda-EPP

Testemunhas:

Alvaro Nunes Simões Barbosa
CPF: 068.543.064-26

Bárbara Costa Marques
CPF: 351.020.308-92